



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP:
46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ:
13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

RESCISAO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N.º 200/2023

TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPAL DE URANDI - BAHIA E O SENHOR LOURIVAL NOVAIS DE PAULA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, legalmente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350-000, e do outro lado o Senhor **LOURIVAL NOVAIS DE PAULA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 085.110.125-91 e portador da carteira de identidade RG n.º 00.845.281-41 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua José Novato, n.º 114, Bairro, DC-5, Urandi – BA, CEP 46.330-000, neste ato denominado simplesmente como **LOCADOR**, tem entre si, justos, acordado e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam a saber, sob as cláusulas e condições seguintes, este contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993 e a Lei n.º 8.245/1991, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 068/2023, e o **Termo de Dispensa de Licitação n.º 025/2023**, em consonância com o art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais disposições, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão contratual, decorrente do Contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO que a Rescisão será realizada considerando que a locador não deseja continuar a prestar seus serviços de locação do imóvel nos mesmo moldes que estão descritos no referido termo de contrato de n.º 200/2023;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi não faz objeção e havendo previsão legal contida no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, a mesma se dará de forma amigável:

CONSIDERANDO que o Município de Urandi não terá nenhum prejuízo ao erário, pois os valores devidos serão somente os proporcionais ao período efetivamente locado:

RESOLVEM celebrar entre si, a presente rescisão contratual do Contrato n.º 200/2023 firmado em 01 de junho de 2023, mediante Clausulas e Condições Seguintes;

CLAUSULA PRIMEIRA

Em virtude de contrato celebrado sob n.º 200/2023, em 01 de junho de 2023, em que a locadora obrigou-se e comprometeu-se a prestar os serviços de locação de um imóvel situado na Rua Bela Vista, s/n, Bairro, Vermelho, Urandi – Bahia, para abrigar às instalações do CRAS – Centro de Referencia de Assistencia Social, conforme Dispensa de Licitação n.º 023/2023, para o período compreendido de 12 (doze) meses, com o valor global de R\$



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP:
46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ:
13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Administração

16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), tendo adequadamente Prestados até a presente data.

CLAUSULA SEGUNDA

Dentre as cláusulas o aludido contrato, prevê na Clausula Décima Quinta, a rescisão do mesmo, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, do locador contratado e do contratante os serviços precisaram ser interrompidos, ficando essa administração na obrigação de rescindir amigavelmente o referido contrato com base no Inciso II do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA

Em face da possibilidade de rescisão contratual prevista na Clausula Décima Quinta do contrato em epigrafe, e mediante a solicitação de rescisão manifestada pelo Contratado, datada de 19 de julho de 2023 e, que fica fazendo parte integrante deste instrumento de rescisão, por não mais interessar ao mesmo a continuidade da prestação de locação do imóvel, ao Município de Urandi - Bahia - Locatário, e, perante as mesmas testemunhas, resolveram rescindir o contrato objeto deste instrumento, rescindindo-o, pelo que rescindido fica a partir da presente data 31 de julho de 2023. Com ônus para a Contratante, porquanto com o pagamento pela locação do imóvel até o período.

CLAUSULA QUARTA

Por estarem justos e acordados, assinam o presente DISTRATO e/ou RESCISÃO CONTRATUAL, em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Impressa e digitada apenas no anverso, e na presença das testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Urandi, Bahia, 31 de julho de 2023.

Warlei Oliveira de Souza

Prefeito

Municipal de Urandi – Ba.

CNPJ n.º 14.982.632/0001-40

LOCATÁRIO

Lourival Noveis de Paula

Proprietária

CPF n.º 085.110.125-91

LOCADOR

Testemunhas:

CPF n.º

CPF n.º